

**CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE NITERÓI**

**RESPOSTAS AOS RECURSOS**

**DISCIPLINA: LEGISLAÇÃO**

<b>Questão</b>	<b>Gabarito Original</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Deferido/ Indeferido</b>	<b>Gabarito alterado para</b>
51	D	O candidato se insurge quanto ao próprio conteúdo programático exigido na prova, pois não teve a oportunidade de aprender Direito. No entanto, as questões foram elaboradas de acordo com o nível de exigência exigido para o cargo (Nível Médio), utilizando o texto da lei ou da Constituição sempre que possível. Impugnações ao conteúdo programático deveriam ter sido feitas tão logo da publicação do edital, não sendo este o momento apropriado.	INDEFERIDO.	
53	A	O enunciado da questão olvidou-se de apontar que se exigia do candidato a regra geral, bem como se olvidou de apontar a possibilidade de aplicação de pena de morte nas hipóteses de guerra declarada, o que o torna confuso ao candidato, impondo-se sua anulação.	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO
54	B	A questão exigia dos candidatos o conhecimento acerca das competências legislativas dos entes federativos, mais especificamente dos Estados e dos Municípios. Desta forma, é expressamente de competência privativa da União as matérias elencadas nas alternativas A, C,D e E, consoante dispõe o art.22,incisos II, XX, XXIII, XXV,da Constituição Federal. A questão, portanto, encontra-se correta.	INDEFERIDO	
55	E	A questão não possui vícios de formulação, pois expressamente aduz que se exige do candidato não os órgãos que eventualmente podem julgar o Prefeito, mas sim a cláusula expressa de Julgamento do Prefeito pelo Tribunal de Justiça entre os dispositivos da Lei Orgânica do Município, razão pela qual a questão deve ser mantida.	INDEFERIDO.	
56	E	O artigo 40,§5º, da Constituição da República, deixa expressamente consignado que existem critérios diferenciados para concessão de aposentadoria aos professores que tenham exclusivamente exercício efetivo nas funções de magistério no ensino infantil e no ensino fundamental e médio, razão pela qual a alternativa A está correta. Como o enunciado exigia a indicação da alternativa INCORRETA, o gabarito se mostra correto,não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO	
57	A	A questão exigia do candidato saber que o mandato dos senadores, mesmo havendo renovação de 4 em 4 anos, é de 8 anos, nos termos do art. 46, §1º, da Constituição da República. O gabarito portanto, se mostra correto, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO	
59	D	O princípio da impessoalidade exige da Administração Pública, além da impossibilidade de que os atos praticados no exercício da função administrativa sejam utilizados para promoção pessoal, que a Administração Pública não utilize critérios pessoais para contratação e admissão de pessoal. Desta forma, as afirmativas enunciadas são manifestações do princípio da impessoalidade, estando o gabarito correta, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
60	E	A Constituição da República, em seu art.41, <i>caput</i> , consigna expressamente a estabilidade no cargo após TRÊS ANOS de efetivo exercício. Desta forma, qualquer legislação infraconstitucional	INDEFERIDO.	

		encontra-se revogada ou padece de vício de inconstitucionalidade por estar em confronto com a Lei Maior, não podendo ser utilizada como fundamento para recurso. O gabarito, portanto, mostra-se correto, não assistindo razão ao candidato.		
61	D	De acordo com o magistério de José dos Santos Carvalho Filho, autor indicado na bibliografia do referido concurso: "Caducidade aqui significa a perda de efeitos jurídicos em virtude de norma jurídica superveniente contrária àquela que respaldava a prática do ato." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. <i>Manual de Direito Administrativo</i> . 24 ed. Rio de Janeiro:Lumen Juris, 2011,p.405). Desta forma, o gabarito se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos. Ademais, a anulação do ato administrativo envolve vício na prática do mesmo, contemporânea à sua formação, e não contrariedade com a legislação superveniente à sua prática.	INDEFERIDO.	
62	D	Por equívoco no gabarito publicado, foi indicada como correta a alternativa D ("VINCULADO"), quando a alternativa correta é C ("HIERÁRQUICO").Desta forma,impõe-se a correção do gabarito.	DEFERIDO	ALTERAR DA LETRA D PARA A LETRA C
65	C	A Constituição da República dispõe expressamente, em seu art. 37, §6º, que o agente causador do dano responde por este quando age com dolo ou culpa, ou seja, de forma subjetiva. Não se exigia do candidato a definição de responsabilidade objetiva, a despeito da correção da definição obtida pelo candidato,mas sim se o agente público que causa o dano responde objetivamente, o que não ocorre de acordo com a Carta Maior. O gabarito semostra correto, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	
66	E	Por equívoco no gabarito publicado, foi indicada como correta a alternativa E ("APENAS I E III ESTÃO CORRETAS"), quando a alternativa correta é D ("I,II E III ESTÃO CORRETAS").Desta forma,impõe-se a correção do gabarito.	DEFERIDO	ALTERAR DA LETRA E PARA A LETRA D
67	E	Por equívoco no gabarito publicado, foi indicada como correta a alternativa E ("AUTOEXECUTORIEDADE"), quando a alternativa correta é A ("IMPERATIVIDADE").Desta forma,impõe-se a correção do gabarito.	DEFERIDO	ALTERAR DA LETRA E PARA A LETRA A
68	A	A irresignação dos candidatos se deve a um equívoco quanto ao direito do candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital. O STF, alterando seu entendimento anterior, entendeu, no julgamento do RE 598099, que o candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital possui DIREITO LÍQUIDO E CERTO de ser nomeado, e não somente mera expectativa de direito, uma vez que, se a Administração Pública indica o número de vagas em aberto, não pode deixar de preenchê-las através do concurso.O candidato então, deve ser nomeado, não sendo esta nomeação ato discricionário, mas sim vinculado. Desta forma, a alternativa D,apontada como correta pelos candidatos, está na verdade INCORRETA, razão pela qual o gabarito deve ser mantido, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
69	D	De acordo com o art.12, III, da Lei 8429/1992, que versa sobre improbidade administrativa, o agente que incorre em ato de improbidade que viola os princípios da Administração sofre, entre outros, a pena de suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos.O gabarito, portanto, se mostra correto, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	

70	B	O ato seria orlundo do poder de polícia (que todo servidor possui, nos âmbitos de sua competência), mas foi realizado com abuso de poder, razão pela qual, mesmo estando o ambulante incorreto, deve ser anulado, pois feito com desvio de finalidade. As afirmativas I e II não são conflitantes, pois a primeira versava sobre a possibilidade de atuação do agente, a priori, e a segunda versava sobre o vício existente no caso concreto posto à avaliação do candidato, razão pela qual o gabarito se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
71	E	Consoante o disposto no art. 61, da Lei 9099/95, são da competência dos Juizados Especiais Criminais os crimes a que seja cominada pena máxima de dois anos e as contravenções penais. Portanto, o gabarito se mostra correto, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	
72	C	De acordo com o disposto na Lei de Contravenções Penais (Dec- lei 3688/41), os direitos políticos são suspensos no decorrer da execução da pena (art.12, II, c/*c par.un., b); para a configuração da reincidência, exige-se o trânsito em julgado da condenação por contravenção anterior(art. 7º); não admitem tentativa, uma vez que não são puníveis (art.4º); permite-se a suspensão da pena e o livramento condicional (art.11); e as ações penais são públicas (art.17). Desta forma, o gabarito se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
73	A	Na modalidade culposa (uma vez que houve descuido do autor do fato), independentemente de haver ou não ação penal em curso, a reparação do dano antes de sentença irrecorrível, extingue a punibilidade (art. 312, §§2º e 3º, CP). Desta forma, o gabarito se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
74	E	Dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8069/90) em seus artigos 103 a 105, que se considera atos infracionais as condutas descritas como crime ou contravenção penal, praticados por menores de dezoito anos, sendo que as crianças (pessoas até doze anos incompletos) são submetidas a medidas de proteção, enquanto os adolescentes (pessoas entre doze e dezoito anos de idade) são submetidos à medidas sócio-educativas. Desta forma, não há erro na formulação da pergunta. A uma, porque o enunciado exigia a definição de ato infracional. A duas, porque a confusão dos candidatos se deve à utilização dos termos este(a) e aquele(a). O gabarito está correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
75	E	O enunciado da questão indica que Ariosvaldo está em situação de flagrante delito, uma vez que se encontra praticando a conduta de vender fogos de artifício a criança ou adolescente (art. 244,ECA). Desta forma, mesmo não possuindo competência para efetuar prisão, as guardas municipais, assim como qualquer pessoa do povo, pode dar voz de prisão em flagrante a Ariosvaldo, como previsto no Código de Processo Penal. Desta forma, correto o gabarito, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
77	D	De acordo com os art. 57 e 58, do Código de Trânsito Brasileiro ( L. 9503/97): "Art. 57. Os ciclomotores devem se conduzidos pela direita da pista de rolamento, preferencialmente no centro da faixa mais à direita ou no bordo direito da pista sempre que não houver acostamento ou faixa própria a eles destinada, proibida a sua circulação nas vias de trânsito rápido e sobre as calçadas das vias urbanas.Parágrafo único. Quando uma via comportar duas ou mais faixas de trânsito e a da direita for destinada ao uso exclusivo de outro tipo de veículo, os ciclomotores deverão circular pela faixa adjacente à da direita. Art.58. Nas vias urbanas e nas rurais de pista dupla, a circulação de bicicletas deverá ocorrer,	INDEFERIDO.	

		quando não houver ciclovia, ciclofaixa, ou acostamento, ou quando não for possível a utilização destes, nos bordos da pista de rolamento, no mesmo sentido de circulação regulamentado para a via, com preferência sobre os veículos automotores. Parágrafo único. A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá autorizar a circulação de bicicletas no sentido contrário ao fluxo de veículos automotores, desde que dotado o trecho com ciclofaixa." Desta forma, as afirmativas I e II são verdadeiras, e as III e IV são falsas, estando correto o gabarito e não assistindo razão ao candidato.		
80	C	O enunciado da questão efetivamente leva o candidato à confusão ao não informar que a Lei Orgânica do Município pode ser emendada mediante PROPOSTA de, no mínimo, um terço dos vereadores, razão pela qual impõe-se a anulação da referida questão.	DEFERIDO.	ANULAÇÃO DA QUESTÃO
81	A	Dispõe os art.150 a 158, da Lei Orgânica do Município, entre outros, que: "é vedada a presença, na banca examinadora, de parentes, até <i>terceiro</i> (e não segundo) grau, consanguíneos ou afins, de candidatos inscritos, admitida a arguição de suspeição ou de impedimento, nos termos da lei processual civil, sujeita à decisão hierárquica, no prazo de cinco dias." (art.150, V); é obrigatória a participação do Sindicato dos Funcionários Municipais nas negociações coletivas de trabalho (art.150, XI); o Município <i>não adotará</i> critérios discriminatórios para a administração, a promoção, a remuneração e a dispensa no serviço público municipal, por motivo de deficiência (art.152); Os concursos públicos, para preenchimento de cargos, empregos ou funções na Administração Municipal, não poderão ser realizados antes de decorridos <i>30 (trinta) dias</i> (e não sessenta) do encerramento das inscrições, as quais deverão estar abertas pelo menos durante 15(quinze) dias (art. 156); e que As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as fundações instituídas pelo Poder Público Municipal garantirão a participação em seus conselhos, com poder decisório e na proporção de um terço (e não metade) de sua composição, de representantes de seus servidores e de usuários ou contribuintes, de forma paritária. Assim, a única alternativa que apresentava afirmativa era a letra A, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
85	E	O gabarito se mostra corretamente indicado, entendendo que se tratou de desatenção de um dos candidatos recorrentes a indicação de que a resposta indicada no gabarito seria "cinco meses" e não "seis meses. Ao mesmo tempo, dispõe o art. 265, do Estatuto da Guarda Municipal de Niterói (Lei municipal 2838/2011), que prescreverá em seis meses a falta que sujeite a pena de advertência e repreensão.O gabarito, portanto, se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
86	A	Dispõe o art. 11, da Lei 3077/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Guarda Municipal), que "a majoração de vencimentos oriunda da evolução funcional por tempo de serviço dar-se-á com o percentual de 5% (cinco por cento) entre as referências e de 7,5 % ( <i>sete e meio por cento</i> ) entre as classes", portanto o gabarito se mostra correto,não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
87	A	Dispõe o art. 15, §1º, II, da Lei 3077/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Guarda Municipal), que para ascender à classe A o guarda municipal deve contar com vinte anos de efetivo exercício. O gabarito se mostra correto,não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
88	B	De acordo com o art. 22, II, da Lei 3077/2014 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores da Guarda Municipal), cabe ao Corregedor-Geral "realizar correições ordinárias ou extraordinárias em quaisquer unidades da Guarda Civil Municipal de Niterói". Desta forma, o	INDEFERIDO.	

		<b>gabarito se mostra correto, não assistindo razão ao candidato.</b>		
89	D	Ao contrário do entendido pelos candidatos, a acumulação de cargos, neste caso, é permitida pela CR, uma vez que Ana Cláudia, sendo professora, pode cumular com outro cargo técnico ou científico, como o de guarda municipal. Desta feita, consoante dispõe os art. 72 e 73 da Lei municipal nº 531/85, Ana Cláudia poderá ser afastada com os vencimentos do cargo de professora, uma vez que obteve bolsa de estudos oferecida à Administração Municipal e o afastamento não ultrapassa doze meses. Os vencimentos do cargo de guarda não serão recebidos (ou percebidos) por ela, pois o afastamento não se dá no interesse deste cargo. Portanto, o gabarito se mostra correto, não assistindo razão aos candidatos.	INDEFERIDO.	
90	E	Consoante dispõe o art. 115 c/c art. 109, da Lei 531/85 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Niterói), "ao ocupante de cargo em comissão ou de função gratificada não serão concedidas, nessa qualidade, as licenças de que tratam os incisos IV (para serviço militar obrigatório), V (licença para acompanhar o cônjuge), VI (para trato de interesse particular), VII (especial) e VIII (para desempenho de mandato legislativo ou executivo) do artigo 109 desta Lei". Desta feita, somente são permitidas, pelo Estatuto, as licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e para repouso à gestante, estando correto o gabarito.	INDEFERIDO.	
91	A	Considerando que não consta do enunciado a autorização da SMARH, a questão levou a erro o candidato, razão pela qual se impõe sua anulação.	DEFERIDO	ANULAÇÃO DA QUESTÃO
96	C	De acordo com o art. 89, da Lei 2624/2008 (Código de Posturas de Niterói), é "expressamente proibido preparar alimentos nos logradouros públicos, utilizando churrasqueiras, fogões, assadeiras ou outros equipamentos similares". Desta forma, a alternativa C é a que apresenta a afirmativa incorreta. O gabarito se mostra correto, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	
97	E	Por equívoco no gabarito publicado, foi indicada como correta a alternativa E ("APREENDER O EQUIPAMENTO, LAVRANDO AUTO A SER ASSINADO PELO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DO BEM, E ENCAMINHÁ-LO AO DEPÓSITO PÚBLICO"), quando a alternativa correta é C ("LAVRAR MULTA AO PROPRIETÁRIO DO BEM").Desta forma, impõe-se a correção do gabarito.	DEFERIDO	ALTERAR DA LETRA E PARA A LETRA C
98	C	De acordo com os artigos 147 e 148 da Lei 2838/2011, se o guarda municipal estiver no exercício de suas funções, deve receber a citação pessoalmente, no prazo de setenta e duas horas antes da data do interrogatório designado. Desta forma, correto o gabarito, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	
100	A	De acordo com o art. Art. 447, da Lei 2624/2008 (Código de Posturas de Niterói), "o prazo para reclamação das mercadorias, não perecíveis, é de 10 (dez) dias, as mercadorias perecíveis terão a destinação indicada no inciso I do art. 449, não podendo ser reclamadas". Assim, correto o gabarito, não assistindo razão ao candidato.	INDEFERIDO.	